



DECRETO Nº 034/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da alíquota para o lançamento de **IPTU** para o exercício de **2018**.

O senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 2017 foi editada Lei Municipal sob nº 1.090/2017 que atualiza planta genérica do municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alíquota a menor para aplicação do IPTU para o corrente ano, com a atualização da planta genérica de valores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado alíquota para o cálculo do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E URBANO

	VALOR VENAL
a) Imóveis edificados.....	0,1%
b) Imóveis não edificados.....	0,2%

Parágrafo Único – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel conforme a Lei nº 1090/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Fevereiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 034/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da alíquota para o lançamento de IPTU para o exercício de 2018.

O senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 2017 foi editada Lei Municipal sob nº 1.090/2017 que atualiza planta genérica do municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alíquota a menor para aplicação do IPTU para o corrente ano, com a atualização da planta genérica de valores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado alíquota para o cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E URBANO

	VALOR VENAL
a) Imóveis edificados.....	0,1%
b) Imóveis não edificados.....	0,2%

Parágrafo Único – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel conforme a Lei nº 1090/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Fevereiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2366D0A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2018. Edição 1443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>